PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO Rio ABAIXO/MG PROCESSO LICITATÓRIO 23 de janeiro de 2023		
PROCESSO INEXIGIBILIDADE	LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE	4003/2023 04/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ENTREGA DO ENVELOPE: Á PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 24/02/2023. ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24/02/2023.

LOCAL: SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2º ANDAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

Os interessados deverão entregar os envelopes com os documentos para fins de credenciamento a partir das 09:00 horas do dia 24/02/2023 na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações – na Rua Henriqueta Rubim, 27, 2° andar, Centro, SGRA

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Henriqueta Rubim, 27, Centro, SGRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.380.651/0001-12, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais, torna público, para conhecimento dos proponentes este Edital de Credenciamento, objetivando o credenciamento de empresas especializadas na organização, gestão e realização de leilões presenciais de semoventes (bovinos, bubalinos, equinos e muares), mediante contrato específico e sem ônus financeiro para a Administração Pública Municipal, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, cujas especificações detalhadas encontram-se neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é o credenciamento, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de empresas especializadas na organização, gestão e realização de leilões presenciais de semoventes (bovinos, bubalinos, equinos

e muares), mediante contrato específico e sem ônus financeiro para a administração pública municipal.

1.2. O presente credenciamento é intransferível.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente processo licitatório é regido pela Lei n° 8.666/93 e pelas normas contidas neste Edital, especialmente ao disposto no art. 25 da mencionada Lei.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á de 24 à fevereiro de 2023, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, devendo os interessados, neste período, protocolar os documentos necessários conforme itens 05 e 06 deste Edital.

3.2. O horário de atendimento aos interessados será de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16h, fone (31)3820 1800 e / ou e-mail licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3.3. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, bem como não será permitida a participação de interessados retardatários.

3.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento as empresas pertencentes ao ramo de atividade de leilões:

4.1.1. Que aceitarem as condições de credenciamento, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4.2.A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

4.3. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

a) Suspensa de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) Declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º

da Lei nº 8.666/93.

5. DO ENVELOPE

5.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado, com as seguintes indicações em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
À COMISSAO DE LICITACAO
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL
RAZÃO SOCIAL/NOME/ CPF/ENDEREÇO
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

5.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada ou por servidor público municipal do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG no exercício de suas funções ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que à Comissão de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Para habilitação, apresentar no envelope os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.
6.1.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;

6.1.3.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.4.Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei ou declaração de sua isenção;

6.1.5.Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011;

6.1.6.Termo de indicação de e-mail para troca de informações que vincularão ao Credenciado, em especial os atos de convocação para contratação

6.1.7.O(a) Licitante deverá obrigatoriamente apresentar 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por qualquer ente público ou privado, comprovando que a empresa proponente/licitante tenha organizado, gerido e realizado pelo menos 1 (um) leilão presencial de semovente, com o índice de vendas alcançado. Não serão aceitos relatórios, comprovantes ou outros documentos que não sejam “Atestado”.

6.1.8.Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado pelo representante legal;

6.1.9.Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito

6.1.10.Requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo II.

6.2.Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6.3.Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6.4.Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na Lei 8.666/93.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. As 09:00 do dia 24 de fevereiro de 2023 , a Comissão Permanente de Licitações realizará, em sessão pública, a abertura, análise e julgamento da documentação apresentada pelos licitantes.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos

7.1.2. Depois de ultrapassado o horário para abertura da sessão, não será permitido acesso de nenhum participante retardatário à sala de licitações.

7.2. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos

Envelopes de Habilitação.

7.3. Verificado o cumprimento do prazo de protocolo, estabelecido neste edital, todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os licitantes presentes rubricarão a documentação apresentada.

7.4. A seguir a Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação, decidindo pela habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s), em qualquer caso submetendo sua decisão ao recurso cabível.

7.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes

7.4.2. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.5. Após o prazo recursal determinado em lei, a Comissão Permanente de Licitação publicará nova data para a divulgação da classificação dos licitantes habilitados.

7.6. A publicação da ordem de classificação dos licitantes credenciados ocorrerá em até 48 (quarenta e oito horas) após verificada a ordem de apresentação da documentação de credenciamento, contado a partir da publicização do edital de credenciamento, e a habilitação dos participantes do certame.

7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes e as reclamações ou observações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo aquelas (atas) serem assinadas pelos membros da Comissão e licitantes.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A cada leilão que o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG vier a realizar, a designação da empresa responsável pelo leilão será definida pela ordem de entrega no setor competente dos envelopes de credenciamento, contado o prazo a partir da data de publicização do edital de credenciamento a apresentação da documentação para habilitação e classificação de credenciamento publicada em imprensa oficial conforme item 7.6 deste edital.

8.1.1. A convocação será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), devendo o licitante/credenciado mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena da perda do direito de convocação.

8.1.1.1. O credenciado obriga-se a manter suas informações de contato atualizadas, não se responsabilizando o Município por convocações não entregues por alterações no endereço eletrônico não comunicadas formalmente à Administração;

8.1.2. A empresa de leilão convocada para assinar o Termo de Contrato na sede da Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber a comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.3. Cada contratação será formalizada, com base neste processo de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, devidamente autorizada, ratificada pela autoridade superior e divulgada na imprensa oficial com antecedência de 05 (cinco) dias em relação à sua vigência, e o contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e a empresa leiloeira.

8.4. Para celebração de Contrato, a empresa leiloeira deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de Credenciamento.

8.5. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste edital, reservando-se ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar o próximo credenciado na lista de classificação.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, estas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2. A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação, e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O credenciamento terá validade de um ano, contados a partir da publicização da lista de empresas credenciadas.

10.1.1 Durante o prazo de vigência do credenciamento poderá o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG solicitar que sejam realizados tantos quantos leilões forem necessários para atender às necessidades de promoção da política de desenvolvimento da agropecuária do município.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do resultado obtido pela contratada com a promoção do evento, corrigido monetariamente até o momento da cobrança.

11.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

11.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

11.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

13. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Conforme estabelecido no Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 13 deste edital, segundo o caso;

c) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior.

g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. Pelo credenciado:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

13. DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Santa Bárbara – Minas Gerais - MG.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1.O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal ou por meio do site www.saogoncalo.mg.gov.br.

14.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

14.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

14.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o seu conteúdo.

14.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do credenciamento, sendo vedada, porém, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no prazo originariamente previsto;

14.6. Fazem parte do presente edital

Anexo I: Projeto Básico
Anexo II: Requerimento de Credenciamento

Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios
Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo V: Minuta do contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato de Moura Dircelene D.F.Carvalho Mateus Gustavo M.Benevides
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CREDENCIAMENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS DE SEMOVENTES.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na organização, gestão e realização de leilões presenciais de semoventes (bovinos, bubalinos, equinos e muares), mediante contrato específico e sem ônus financeiro para a Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas na organização, gestão e realizaçãode leilões presenciais de semoventes (bovinos, bubalinos, equinos e muares), mediante contrato específico e sem ônus financeiro para a Administração Pública Municipal, se faz necessária para promoção de leilões de animais no municipio para que os produtores rurais possam comercializar seus animais gerando renda a estes produtores.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O credenciamento vigorará por um ano, a partir da data de publicização do resultado contendo a lista de empresas credenciadas.

3.2. A definição da empresa a ser contratado se dará por ordem de classificação definida de acordo com a ordem de apresentação da documentação para credenciamento, contado a partir da publicização do edital de credenciamento, e publicada em imprensa oficial conforme item 7.6 do Edital de Credenciamento 04/2023.

3.3. Cada contrato vigorará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e a empresa contratada.

3.3.1. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas no contrato.

3.4. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento.

4.2. Dispor de leiloeiro oficial, conforme as regras do Decreto nº 21.981/32, cuidando para se fazer cumprir com as obrigações legais inerentes a profissão.

4.3. Responsabilizar-se, em conjunto com o produtor, pela composição dos lotes de semoventes para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

4.4. Responsabilizar-se pela negociação/venda dos semoventes, repassando, sob sua exclusiva e total responsabilidade, os valores auferidos ao vendedor.

4.5. Compete a Contratada adotar todos os meios disponíveis para a garantia da transação financeira, cuidando para que não haja qualquer dano ou prejuízo ao produtor participante do leilão.

4.6. Responsabilizar-se pelo recebimento e guarda dos semoventes até a devolução aos produtores vendedores ou entrega aos compradores.

4.7. Responsabilizar-se pela emissão da Guia de Transporte Animal (GTA) de saída;

4.8. Responsabilizar-se pelo cadastro do evento junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);

4.9. Responsabilizar-se, exclusivamente às suas expensas, pelo quadro de pessoal a ser utilizado para a organização, gestão e realização do evento, tais como: a) Veterinário responsável; b) Leiloeiro Oficial; c) Pisteiros; d) Pessoal de Manejo do Curral; e e) Pessoal;

4.10. Responsabilizar-se, às suas expensas, pela entrega dos semoventes aos compradores;

4.11. Responsabilizar-se pelo bem-estar dos semoventes, desde a sua entrada e permanência no evento até a entrega no pós-venda;

4.12. Responsabilizar-se pela segurança dos semoventes nos currais, evitando acidentes;

4.13. Responsabilizar-se pela elaboração, confecção e distribuição do catálogo oficial do evento;

4.14. Responsabilizar-se pela elaboração, confecção e distribuição de banners do evento;

4.15. Elaborar e disponibilizar ao Município/Contratante o relatório de fechamento financeiro do leilão, contendo, no mínimo, as informações relativas aos dados dos compradores/vendedores, dos semoventes comercializados e os valores das transações;

4.16. Responsabilizar-se pela elaboração e divulgação do Regulamento Oficial do Leilão, submetendo a aprovação do Município/Contratante para aprovação e previamente a divulgação;

4.17. Responsabilizar-se por toda a infraestrutura administrativa do evento, tais como:

equipamentos de escritório; computadores; impressoras; materiais de escritório e equipamento de som e áudio visual;

4.18. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e arcando com os custos de sua publicação, ainda, que:

a) Os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

b) A empresa contratada só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação

c) O terceiro dos avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1º, inciso III do § 2º e § 3º), não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;

d) Os custos de divulgação dos avisos deverão correr à conta do Contratado, sem prejuízo do Município promover outras formas de publicização e divulgação dos leilões;

4.19. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

4.20. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

4.21. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

4.22. Conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

4.23. Dar igual tratamento a todos os semoventes disponibilizados para o Leilão, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

4.24. Atender os interessados pessoalmente, por telefone e e-mail, em seu escritório;

4.25. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

4.26. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do CONTRATANTE;

4.27. Informar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

4.28. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento

especifico;

4.29. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões, em dependências do Município.

5.2. Planejar em conjunto com a empresa/contratada todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

5.3. Emitir, à vista das notas de arrematação da empresa contratada, por meio de seu leiloeiro oficial, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pela empresa contratada;

5.4. Fornecer forrageiras e água aos animais;

5.5. Promover a divulgação do evento, sem prejuízo das obrigações do Contratado.

6. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIMITE DE DESPESA AUTORIZADA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Credenciamento não implicará no pagamento pela Contratante, a qualquer título, rubrica ou natureza, de valores pecuniários a Contratada;

6.2 A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, cobrada, sem a interveniência do Município;

6.3. A remuneração da empresa contratada se dará, exclusivamente, por meio das comissões obtidas das negociações realizadas no evento (vendas), não cabendo ao Município/Contratante realizar qualquer forma de remuneração pela execução do objeto contratual;

6.4.A Contratação, por não impor o desembolso de contraprestação pecuniária ao Contratado, não será objeto de reajuste;

6.5.A Contratação, por não impor o desembolso de contraprestação pecuniária ao Contratado, não implica em despesa orçamentária pelo município, correndo à conta das rubricas orçamentárias próprias as despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo Município/Contratante.

.

São Gonçalo do Rio Abaixo 23 de janeiro de 2023

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. **Razão Social da Empresa: .....**
2. **CNPJ Nº: .....**
3. **Endereço Completo: .....**
4. **Telefone: (___)..... Fax: ..... E-mail ..... ,**

Na condição de empresa especializada no ramo de leilão, conforme acima qualificado, venho solicitar o credenciamento para realizar os leilões de semoventes que se fizerem necessários para o desenvolvimento da política agropecuária do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis: equipamentos, mobiliário e outros).

Declaramos que de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento nº.04/2023, DECLARO(AMOS), sob as penas da lei, que disponho(mos) da infraestrutura para a realização do Leilão na forma descrita no presente edital de credenciamento.

Declaro(amos), ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou(amos) ciente(s) de que o Edital determina a aplicação de sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me(nos), assim, às penalidades ali contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº SSP/ e CPF nº

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, e do CPF n.º XXX, **DECLARA**, para fins do disposto no **ITEM** XXX do **Edital de** 04/2023, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pela Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº SSP/ e CPF nº

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Prezados Senhores,

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, cidade XXX , estado XXX , declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº SSP/_e CPF nº

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
CONTRATO Nº XXX

Credenciamento de empresas especializadas na organização, gestão e realização de leilões presenciais de semoventes (bovinos, bubalinos, equinos e muares), mediante contrato específico e sem ônus financeiro para a administração pública municipal, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, município de São Gonçalo do Rio Abaixo e ..... .

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalodo Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n0 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, neste ato designada **Contratante,** por seu representante o Prefeito Municipal **Raimundo Nonato Barcelos**, brasileiro, casado, em conformidade com a Lei n0 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis n0s. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e **.....**, neste ato designada **Contratada** resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é o credenciamento, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, empresas especializadas na organização, gestão e realização de leilões presenciais de semoventes (bovinos, bubalinos, equinos e muares), mediante contrato específico e sem ônus financeiro para a administração pública municipal, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o planejamento do leilão, a ser apresentado pela empresa Promotora/Contratada e aprovado previamente pelo Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

2.2 Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado no interesse das partes, respeitada as regras estabelecidas no art.57, da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Conforme estabelecido no Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste contrato independente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 4003/2023 e inexigibilidade nº04/2023., que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento: Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caos fortuito ou força maior;

f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

g) E naquilo que couber nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pelo credenciado:

h) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, Independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias, contados da data do recebimento da "CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

7.3A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4.A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5.Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações das partes aquelas previstas no Projeto Básico, as quais passam a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor do resultado obtido pela contratada com a promoção do evento, corrigido monetariamente até o momento da cobrança.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer

outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1.A Contratação, por não impor o desembolso de contraprestação pecuniária ao Contratado, não implica em despesas orçamentárias pela Contratante, correndo à conta das rubricas orçamentárias próprias as despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo Município/Contratante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorram da execução deste Termo de Contrato e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento, seus anexos e a documentação de credenciamento da CONTRATADA.

14.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais aplicáveis a espécie.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ... de ..... de 2022.

Raimundo Nonato Barcelos
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

Luis Alberto Araújo Moreira
Secretaria Municipal de Agricultura **Contratado**

Testemunhas:

Nome: **CPF:**

Nome: **CPF:**